



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 - CENTRO

PROTOCOLO Nº 019/15
CÂMARA MUNICIPAL
AMARANTE DO MARANHÃO
Rubrica

LEI Nº 409/2015, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, Adriana Luriko Kamada Ribeiro, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber a todos os munícipes e a quem interessar possa, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono com seu texto original a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2016, no valor global de R\$ 125.281,00 (CENTO E VINTE E CINCO MILHÕES DOZENTOS E OITENTA E UM REAIS), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

APROVA
Pelo Poder Executivo
16/12/2015



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 - CENTRO

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOIRO	
1 - RECEITAS CORRENTES	105.147.300,00
1.1 - Receita Tributária	4.752.800,00
1.2 - Receita de Contribuições	8.000.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	720.000,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	1.372.700,00
1.7 - Transferências Correntes	90.245.600,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	0,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	22.205.000,00
2.1 - Operações de Crédito	4.500.000,00
2.2 - Alienações de Bens	0,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	17.705.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
II - TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES E RECEITAS DE CAPITAL	129.893.000,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(4.612.000,00)
RECEITAS TOTAL	125.281000,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 – CENTRO

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Art. 2º- O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 125.281.000,00 (*CENTO CENTO E VINTE E CINCO MILHÕES DOZENTOS E OITENTA E UM REAIS*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 - CENTRO

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 125.281.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E UM MIL), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 71.764.000,63 (SETENTA E UM MILHÃO SETESENTOS E SESENTA E QUATRO MIL REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 47.536.837,00 (QUARENTA E SETE MILHÕES QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
1 - DESPESAS CORRENTES	88.449.500,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	35.094.500,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	1.737.000,00

II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 - CENTRO

RECURSOS DO TESOIRO **68.160.200,00**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO 68.160.200,00

RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES **8.400.000,00**

- AMARANTE DO MARANHÃO (IPSMAM) 7.400.000,00
- AMARANTE DO MARANHÃO (SAAE) 1.000.000,00

I - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS **48.720.800,00**

4 - FUNDO DE MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO - FUNDEB 28.050.000,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 3.956.200,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 16.714.600,00

DESPESA TOTAL **119.301.000,00**

RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1.11 - CÂMARA MUNICIPAL 2.660.000,00
2.10 - GABINETE DO PREFEITO 1.058.000,00
3.10 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 61.000,00
5.10 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 324.000,00
5.10 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 5.273.000,00
7.10 - SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 2.145.000,00
8.10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE GESTÃO INDÍGENA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 1.781.000,00

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 - CENTRO

09.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO	1.680.000,00
10.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6.6865.000,00
11.10 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS	18.151.500,00
12.10 - SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER	2.069.000,00
13.10 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	250.000,00
15.12 - FUNDEB/MDE	30.661.000,00
16.12 - RESERVA ORÇAMENTARIA - FUNDEB	1.000.000,00
18.10 - SECRETARIA DE SAÚDE	3.546.000,00
19.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	35.666.000,00
21.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.711.000,00
22.13 - RESERVA ORÇAMENTARIA - FMAS	331.000,00
23.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.979.500,00
26.16 - AMARANTE DO MARANHÃO (SAAE)	
2.363.000,00	
30.14 - AMARANTE DO MARANHÃO (IPSMAM)	
31.14 - RESERVA ORÇAMENTARIA - PREVIDENCIA PROPRIA	56.000,00
	1.700.000,00
Total das Unidades	125.281.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 - CENTRO

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (TRINTA POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2016.

Art. 9º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 10º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 11º O valor de repasse mensal ao Legislativo Municipal, no exercício financeiro de 2016, corresponderá a 7% (sete por cento) em relação ao somatório da receita tributária e das transferências constitucionais previstas no inciso 5º do art.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 – CENTRO

153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício anterior.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, Estado
Maranhão, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2015.


ADRIANA LURIKO KAMADA RIBEIRO
Prefeita Municipal